



Pedido de esclarecimentos PE 026/2022 PREFEITURA DE CABO FRIO

licitacoes@verdegestaoambiental.com.br <licitacoes@verdegestaoambiental.com.br> 30 de novembro de 2022 09:15
Para: pregao@semecabofrio.rj.gov.br

Prezado, boa tarde!

Solicito esclarecimento referente a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de **Contratação de Serviços Continuados de Pessoa Jurídica no Fornecimento de Mão de Obra Terceirizada de Apoio Técnico Operacional, em Regime de Dedicção Exclusiva, com fornecimento de materiais, uniformes e equipamentos necessários a cada posto de trabalho, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEME e unidades a ela vinculadas.**

- 1 - De acordo com o item 3– RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, os valores inerentes desta contratação trata-se de recursos próprios? Solicitamos a discriminação da fonte pagadora.
- 2 - A empresa deverá fornecer para todos os seus funcionários, máscaras, álcool em gel e face shield em virtude do combate a pandemia do COVID-19?
- 3 - De acordo com “DO QUADRO DESCRITIVO, QUANTITATIVO, VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO”, é obrigatório o uso dos valores citados por esta administração no quadro ? Qual convenção coletiva de trabalho – CCT e a respectiva data base foi utilizada para formulação do valor estimado da contratação?
- 4 - Todas as empresas deverão considerar a quantidade de 22 (vinte e dois) dias úteis para cálculo de vale transporte e alimentação para carga 44 horas semanais e a quantidade de 16 (dezesesseis) dias úteis para cálculo de vale transporte e alimentação para carga 12x36?
- 5 - Para efeito de formação de custos, deverá ser previsto qual quantidade de tarifas modais diárias de vale transporte? Todas as licitantes deverão obrigatoriamente cotar na formação de custos a quantidade estabelecida por esta administração, ou fica a cargo da licitante decidir qual a quantidade será necessária para seu efetivo?
- 6 - Os funcionários recebem algum benefício além dos exigidos na Convenção Coletiva da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?
- 7 - Todos os funcionários poderão deixar seus postos vazios para almoço e jantar sem a necessidade de reposição por parte da empresa. Está correto o nosso entendimento?
- 8 - Deveremos designar um supervisor e/ou preposto? Caso positivo, deverá ser alocado em tempo integral em qual endereço?
- 9 - A empresa vencedora terá direito em solicitar e receber a diferença da Repactuação Contratual (salários e benefícios) antes mesmo do período de 12 (doze) meses?
- 10 - As empresas poderão alterar a quantidade de materiais, equipamentos e utensílios conforme seu entendimento/expertise?
- 11 – No item 5 do edital “5. DOS UNIFORMES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS” no quadro é citado uniforme para cozinheiro e ajudante de cozinha porém no item 4 do edital “4. DO QUADRO DESCRITIVO, QUANTITATIVO, VALOR E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO” não é citado cozinheiro. Devemos considerar contratação de cozinheiro também ? Caso positivo, qual a quantidade, salário, carga horária e etc?
- 12 – Qual é a frequência semanal de diárias dos motoristas diurnos e noturnos?
- 13 - Haverá conta vinculada na contratação, sendo assim, todas as licitantes deverão provisionar o percentual de 12,10% para rubrica de férias e adicional de férias e 4% como a soma da multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado e trabalhado conforme preconiza a IN 05/2017?
- 14 - Não será permitido a realização de horas extras na execução contratual. Está correto o nosso entendimento?

